



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 348/21 – CV

Votorantim, 25 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 266/21, datado de 06 de julho de 2021, através do qual nos encaminha o Requerimento de nº 184/21, do nobre vereador **Cirineu Barbosa**, aprovada durante a "Ordem do Dia", da 18ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 06 de julho de 2021, em resposta ao requerimento supra, conforme informação da Secretaria competente, informarmos que:

A atual administração através da secretaria de Meio Ambiente está ciente que a área requer atenção, sendo que todas as obras e serviços de manutenção de água e esgoto são de competência da concessionária de serviços Águas de Votorantim, conforme, previsão legal no Decreto 4363/2011 que Aprova o Regulamento da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Votorantim e dá outras providências, e também a Lei 2202 e Leis complementares 2283, 2326, devendo ainda a concessionária seguir o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, sendo que a problemática referente a despejo irregular de esgoto em rios e córregos é uma das preocupações da atual administração, que poderá oficiar a concessionária de serviços públicos, a agência fiscalizadora e os proprietários dos imóveis, visto que a área descrita onde existia o olho d'água trata-se de imóvel particular, com divisa de imóvel público, sendo que em vistoria realizada pela SEMA, foi constatado que o que o olho d'água está seco, não sendo possível neste momento de estiagem afirmar se a nascente é intermitente ou secou.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL